PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 266/2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí

Unidade Orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí

Funcional-programática: 13.392.8

Ação: 2.159 – Promoção e Festivais Teatrais

Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.8/679

Valor: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí

Unidade Orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí

Funcional-programática: 13.391.8

Ação: 1.59 – Restauração e Acessibilidade da Casa Burghart

Modalidade de Aplicação / Recurso: 4.4.90.00.00.8/557

Valor: R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 04 de dezembro de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 092/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para suprir despesas com promoção e festivais teatrais.

O valor a ser remanejados para a Fundação Cultural de Itajaí tem como finalidade suprir a deficiência que se apresenta na Ação: 2.159 – Promoção e Festivais Teatrais e com isso fazer frente a pagamentos de despesas com esta característica em 2017.

A suplementação pleiteada será suprida pela anulação parcial do saldo de dotação cujo montante não será totalmente utilizado no exercício em curso. A expectativa de arrecadação com transferências de convênio com a união para a restauração e acessibilidade da Casa Burghart não se concretizaram, mas já há confirmação de recurso da mesma fonte para o projeto Natal Encanto, utilizando o recurso da Lei Rouanet.

Finalizando, colocamo-nos a inteira disposição de Vossa Excelência para quaisquer outras informações e/ou esclarecimentos que se tornarem necessários.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que possamos adequar o orçamento em nosso Município.
Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município